

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL**
EDITAL Nº 22 – SEFAZ/RJ – AUDITOR FISCAL, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0084524-51.2025.8.19.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, torna público o **resultado provisório** do candidato *sub judice* Renato Rage Ferro, inscrição nº 10006418, na **avaliação de títulos**, bem como os **procedimentos para acesso ao espelho de avaliação de títulos e para a interposição de recursos contra o referido resultado**, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO SUB JUDICE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório de **candidato sub judice** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10006418, Renato Rage Ferro, 10.40

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 O candidato *sub judice* de que trata este edital poderá ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **10 horas do dia 12 de dezembro de 2025 às 18 horas do dia 13 de dezembro de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rj_25_auditor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato *sub judice* deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEFAZ/RJ – Auditor Fiscal, de 24 de janeiro de 2025, suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final do candidato *sub judice* de que trata este edital na avaliação de títulos e de convocação para o desempate de notas (se houver candidatos empatados), será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rj_25_auditor, em data oportuna.

JULIANO PASQUAL

Presidente do Conselho Superior de Fiscalização Tributária
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro